

**ANÁLISE DE DEFESA DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	:	10.020-0/2012
<b>PRINCIPAL</b>	:	Prefeitura Municipal de Aripuanã
<b>CNPJ</b>	:	03.507.498/0001-71
<b>ASSUNTO</b>	:	Análise de Defesa das Contas Anuais de Gestão/2012
<b>GESTOR</b>	:	Carlos Roberto Torremocha
<b>RELATOR</b>	:	Conselheiro Waldir Júlio Teis
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	João Roberto de Proença – Auditor Público Externo Marcelo Batista Ferreira -Técnico de Controle Público Externo

**Excelentíssimo Relator:**

Após notificado por este Tribunal, através do Ofício nº. 766/2013 de 10 de maio de 2013(fls. 419-TC), o interessado acostou aos autos as suas justificativas e esclarecimentos sobre os pontos levantados no relatório de auditoria, acompanhados de documentos, os quais passamos a analisá-los item a item:

---

**Gestores a serem notificados**

Prefeito: Carlos Roberto Torremocha

**1 - JB 01. Despesa\_Grave\_01.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica):

1.1 - Constatamos que a Prefeitura realizou pagamentos de contas de energia elétrica e de telefone com atraso, acarretando o pagamento de correção monetária, juros e multas no total apurado de R\$ 2.138,03 , equivalentes a 46,21 UPF's/MT, o qual deverá ser ressarcido ao erário municipal às expensas do gestor-(tópico 3.2.1);

Com referência a este item o interessado as fls.497/500-TC apresenta as seguintes justificativas:

“Gerenciar e controlar as finanças públicas é tarefa árdua. A realização da despesa pública é complexa. Inicia-se com o processo de autorização legislativa(orçamento), passando pela liquidação e pagamento, cumprindo preceitos normativos contidos, principalmente na LC 101/2000 e na Lei 4.320/64. Diante da constatação desta complexidade administrativa das finanças que, para se determinar a responsabilidade do gestor, deverá ser observada a sua atuação, a boa-fé ou não na pratica do seu ato. No caso dos autos diversos são os departamentos internos municipais responsáveis pelo processamento regular da despesa, não dependendo unicamente da vontade pessoal do ex-gestor a determinação de pagamento das contas ou faturas e atribuir responsabilidade ao notificado sem a devida apuração, viola o princípio do devido processo legal.

Assim sendo, a imputação de responsabilidade ao notificado, ex gestor público para restituir aos cofres do erário os valores despendidos com os pagamentos de encargos financeiros, decorrentes de quitação de contas ou faturas após o vencimento, não poderá ser realizada sem que se observe o princípio da boa-fé”.

#### Análise da Defesa:

Os argumentos apresentados pelo defendente não elide os pagamentos realizados com encargos financeiros, haja vista o atraso na quitação dos débitos, que podem decorrer de diversos fatores, sendo que podem até ser impossíveis de precisar ao certo.

Diante disso, permanece a irregularidade.

1.2 – Constatamos pagamentos sucessivos e permanentes, ao longo do exercício de 2012, de horas extras a vários servidores da secretaria de educação, estando em desacordo com o que prescreve a norma (Art. 154 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99), pois esta autoriza o pagamento somente em casos excepcionais e temporários-(tópico 3.2.1.2);

Com referência a este item o interessado as fls.500-TC informa que os números não correspondem a realidade, isto porque de fato as horas extras eram pagas na medida do necessário e sempre buscando evitar despesas ainda maiores, ou ainda a contratação de outros profissionais.

Análise da Defesa:

Não assiste razão ao interessado, haja vista que foram pagas horas extras ao longo do exercício de 2012, cujos pagamentos foram sucessivos e permanentes, não havendo características de excepcionalidade e temporalidades nos pagamentos.

Atualizamos o quadro de servidores que receberam horas extras no exercício de 2012, e dessa relação constata-se que a maioria recebeu de fevereiro a dezembro/2012, conforme demonstrativo abaixo.

Diante disso, permanece o apontamento, tendo em vista que os pagamentos sucessivos e permanentes de horas extras, contrariam o que prescreve o Art. 154 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99.

**2 - HB 04. Contrato\_Grave\_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93):**

2.1 - Constata-se falha no controle de execução no que se refere ao Atendimento médico

fora do horário em PSF da Zona Rural (Conselvan) de acordo com cláusula primeira item 02 do contrato(tópico 3.4.1 );

Com referência a este item o interessado as fls.502-TC esclarece o seguinte:

“Pois bem, devemos deixar claro que a localidade Conselvan dista cerca de 80(oitenta) Km da sede do município e que possui aproximadamente 5.000(cinco mil) habitantes. O posto médico do PSF de Conselvan atende sozinho toda essa demanda, já que não existe extensão do hospital municipal no local e muito menos clinicas particulares. O médico contratado pelo município reside na comunidade e não eventualmente atende de fato pacientes fora do horário normal de atendimento do PSF isso em virtude de grande números de acidentes de trabalho, de transito e ainda os que decorrem de situações policiais. A questão do controle citado no relatório, de igual forma não podemos concordar, já que o PSF dispõe de registro de todos os procedimentos o que sempre é fiscalizado pela Secretaria de Saúde, bem como pelo servidor designado nos contratos”.

**Análise da Defesa:**

Não assiste razão ao interessado, haja vista que na análise do processo de despesa não foi constatado controle da quantidade dos serviços prestados, contrariando o que prescreve a Cláusula Terceira do contrato nº. 191/2012 (fls.219-TC).

Na defesa não foram apresentados documentos que atestem o controle dos serviços prestados.

Isto posto, permanece o apontamento.

**3 - JB 10. Despesa\_Grave\_10.** Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964):

3.1 – Na análise dos processos de despesas do Contrato nº. 203/2010 e

Aditivos e do Contrato n°. 174/2012, não constatamos documentos apresentados que comprovem a análise e o confronto de informações enviados pelos contribuintes à Sefaz-MT que porventura possa gerar incremento de arrecadação e o conseqüente aumento de apuração do Índice de participação do município de Aripuanã, seja por omissão, negligência ou imperícia do contribuinte, ou até informe a menor com o intuito de prejudicar o cálculo e por conseguinte diminuir a participação do município na cota parte do ICMS(tópico 3.2.2.1):

Com relação a este item o interessado as fls.504/508-TC fez várias considerações entre os quais destacamos:

“O trabalho consistiu basicamente no assessoramento a Prefeitura na análise dos dados enviados pela SEFAZ, na recuperação de informações dos contribuintes omissos da entrega das Gias ICMS e na elaboração de recurso administrativo junto a Sefaz, cujo prazo máximo é de 31 de julho de cada ano. Os resultados do trabalho podem ser aferidos através da publicação preliminar ocorrida dia 29.06.2012, conforme D.O.E., Edição n°. 25834, pág. 22, que atribuía ao Município de Aripuanã-MT o Valor Adicionado(V.A) Preliminar de R\$ 367.050.619,88. Após a interposição de recurso, conforme cópia da impugnação em anexo, o Valor Adicionado(V.A.) na publicação definitiva em 1/10/12, foi aumentado para R\$ 380.911.578,29, conforme evidencia o relatório ACYPR556(fl.505-TC)”.

Análise da Defesa:

Analisando o Relatório citado, denota-se que houve aumento do Valor Adicionado do Município de Aripuanã, assim como houve aumento de Valor Adicionado de outros municípios do estado de mato grosso, o qual podemos citar:

Município	V.A. Anterior	V.A. Atual
Acorizal	8.736.270,08	9.518.006,53
Alta Floresta	424.054.322,22	484.312.334,61

Alto Araguaia	1.155.448.729,38	1.449.547.940,59
Alto Boa Vista	19.449.242,48	24.207.112,16
Alto Garças	175.212.431,43	219.925.518,60
Alto Paraguai	13.044.442,88	22.676.295,81
Araguaiana	40.295.309,11	42.217.679,31
Aripuanã	235.698.051,46	380.911.578,29
Barão de Melgaço	14.055.056,97	21.709.922,33
Barra do Bugres	520.376.315,75	532.635.543,43
Barra do Garças	445.414.654,80	536.933.508,02

Os dados do valor adicionado de vários municípios do estado foram alterados para menos e para mais, conforme os municípios citados acima, entre eles está o município de Aripuanã.

Diante disso, não há como cravar que o aumento é em decorrências de ação desempenhada pela assessoria do contratado.

Isto posto, permanece o apontamento.

3.2 – Na análise dos processos de despesas do Contrato n°. 028/2012 – R\$ 12.280,00 – Dispensa de Licitação n°. 014/2012 e Pregão n°. 021/2012 – Credor: E. Laurindo Souza -ME – Minuano Transporte, não constatamos junto ao Hospital Municipal de Saúde os nomes dos pacientes beneficiados com o transporte, bem como não consta nos autos o relatório de voo emitido pela empresa, tornando-se impossível identificar os beneficiários das viagens cobradas da Prefeitura(tópico 3.2.2.2);

Com relação a este item o interessado as fls.504/508-TC fez várias considerações entre os quais destacamos:

“Quanto aos termos do relatório temos a informar que o transporte fora efetivamente prestado e que talvez a forma de anotação e controle por parte do hospital municipal não estivesse da maneira que a equipe técnica imaginou a ser a mais adequada, porém alegar que não havia qualquer controle é demasiado excessivo. Primeiro porque as indicações de transporte aéreo parte do diagnóstico de gravidade do paciente que necessita atendimento especializado e que este transporte deve ser obrigatoriamente prestado pela via aérea. Essas anotações no mínimo devem constar do prontuário do paciente, justo porque é sabido que o sistema de triagem para encaminhar e receber pacientes na rede SUS exige que estas condições sejam detalhadas no momento do transporte para que o paciente possa ser recebido no destino. Assim como o médico que encaminha o paciente via aérea tem a responsabilidade de descrever com detalhes o quadro clínico e as indicações em que será recebido este paciente pelo outro profissional de saúde do destino do paciente”.

Análise da Defesa:

O defendente apresentou várias argumentações sobre a execução do contrato, porém não demonstrou a comprovação da realização dos serviços, pois na análise dos processos de despesas do Contrato n°. 028/2012 – R\$ 12.280,00 – Dispensa de Licitação n°. 014/2012 e Pregão n°. 021/2012 – Credor: E. Laurindo Souza -ME – Minuano Transporte, não constatamos junto ao Hospital Municipal de Saúde os nomes dos pacientes beneficiados com o transporte, bem como não consta nos autos o relatório de voo emitido pela empresa, tornando-se impossível identificar os beneficiários das viagens cobradas da Prefeitura.

Diante disso, permanece o apontamento.

3.3 - Na análise dos processos de despesas do Contrato n°. 188/2011, Credor:

Saraiva e Cia Ltda, credor Prontomed Bauru S/C Ltda(Contrato n°.189/2011) e Alcimar Bezerra Soares(Contrato n°.154/2011), constatamos que constam nas Notas Fiscais Faturas de Serviços descrições de serviços realizados, porem estes não conferem com os itens realizados pelo Hospital, conforme consta registrado nos livros de assentamentos da administração do Hospital(tópico 3.2.2.3);

Com relação a este item o interessado as fls.504/508-TC fez várias considerações entre os quais destacamos:

“Não podemos concordar com os dados do relatório, sobretudo porque todos os procedimentos pagos pelo município foram efetivamente prestados pelas empresas e profissionais citados nos contratos mencionados. Novamente nos valem da fonte de informações utilizadas pela equipe técnica, que adotou como parâmetro de controle o livro de assentamentos da administração do hospital e não os prontuários das pacientes parturientes. Devemos tomar por base que o município de Aripuanã tem uma população aproximada de mais de 20.000(vinte mil), habitantes, e como dito a saúde é exclusivamente pública, no entanto a realização de partos supera com certeza a ocorrência de 12 intervenções como relatado pela equipe de auditoria. Não há que se falar em ausência de controle efetivo porque os serviços foram de fato prestados e não fosse assim não teriam sido pagos os procedimentos. Apontados ainda como uma suposta incorreção com relação a exames admissionais alegando em sintise que não houve contratações compatíveis. Temos a aclarar que o Município adotou como parâmetro a realização de exames admissionais e demissionais o que com certeza acobertaria a diferença nos procedimentos suscitados, e muito embora não sejam exigidos pela legislação eles tornam a extinção do vínculo com o servidor mais segura para o Município e conseqüentemente evita dispêndios com indenizações futuras”.

Análise da Defesa:

O defendente apresentou várias argumentações sobre a execução do

contrato, porém não demonstrou a comprovação da realização dos serviços, pois na análise dos processos de despesas do Contrato n°. 188/2011, Credor: Saraiva e Cia Ltda, credor Prontomed Bauru S/C Ltda(Contrato n°.189/2011) e Alcimar Bezerra Soares(Contrato n°.154/2011), constatamos que constam nas Notas Fiscais Faturas de Serviços descrições de serviços realizados, porém estes não conferem com os itens realizados pelo Hospital, conforme consta registrado nos livros de assentamentos da administração do Hospital.

Cabe destacar que estivemos “in loco” na administração do hospital e na oportunidade o único documento que nos foi apresentado foi o livro de assentamento.

Diante disso, permanece o apontamento.

---

#### **Gestores a serem notificados**

Prefeito: Carlos Roberto Torremocha

#### **Responsável Solidário**

Contadora: Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo

---

**4 - CB 01. Contabilidade\_Grave\_01.** Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei n° 4.320/1964, ou Lei n° 6.404/1976):

4.1 - Na análise dos processos de despesas referente aos meses de janeiro a abril/2012 constata-se que a Prefeitura registrou indevidamente na contabilidade valores relativos à devolução de receitas de convênios, empenhando no elemento de despesas 33.90.93 – Indenizações e Restituições, subelemento 03 – Restituições e Saldos de Convênios, contrariando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n°. 4, de 30 de novembro de 2010-(tópico 3.1);

Com relação a este item o interessado as fls.511/515-TC Com relação a este item o interessado as fls.504/508-TC fez várias considerações entre os quais destacamos:

“Conforme consignado, as devoluções de saldos de convênios que foram mencionadas como se contabilizados erroneamente, são na verdade saldos de valores recebidos em exercícios anteriores e que impossibilitou a contabilização como conta redutora da receita, já que receitas destes convênios não foram creditadas no exercício de 2012. Para demonstrar a veracidade das alegações a contadora carregou os regulares extratos bancários (Anexo I).”

Análise da Defesa:

As justificativas e os documentos apresentados são suficientes para saneamento do apontamento.

---

**Gestores a serem notificados**

Prefeito: Carlos Roberto Torremocha

**Responsável Solidário**

Controladora Interno: Luciene Morais Paulo Coradini

---

**5 - EC 05. Controle Interno\_Moderado\_05.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007):

5.1 – Na análise dos procedimentos de controle interno, mas precisamente da IN N° 017/2009/STR, constatou-se que não há controle eficiente dos custos de manutenção de veículos e equipamentos, referente ao consumo de combustível, de forma individualizada -(tópico 3.10.1);

Com relação a este item o interessado as fls.476/477 e 516-TC fez várias considerações entre os quais destacamos:

“Com relação ao Sistema de Transporte, em que fora objeto analisado

pela equipe de auditores, no ano de 2009 a Administração emitiu Instruções Normativas/INs a esse Sistema voltado a: IN/16 – Gerenciamento e Controle do uso da frota de veículos e seus equipamentos; INS/17 – Controle de Estoque de Combustível, peças, pneus, acessórios; IN/18 – Manutenções Preventivas e Corretivas da Frota de Veículo e Equipamento; IN/19 – Locação de veículos, equipamentos e maquinários. É conhecido que há falhas nos procedimentos de controle estabelecidos aos Sistemas Administrativos, em especial ao Sistema de Transporte, no entanto a Controladoria, mesmo não tendo em seu quadro funcional servidores suficientes a dar o suporte aos processos de verificação/auditoria interna, tem buscado aprimorar os pontos de controle emitidos aos Sistemas Administrativos. E na busca de tomar medidas de saneamento ao apontamento acima, já questionado pela equipe de auditores no relatório parcial referente ao 1º Quadrimestre/2012, resultando na notificação nº. 09/2012/TCE/MT, a Controladoria emitiu em 21/09/2012 -"Relatório Parcial das Providencias de Saneamento das Irregularidades", no qual orienta ao Gestor "3 – Determinar as unidades administrativas/setores a seguirem os modelos padronizados de documentos normatizados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno-CSCI(doc. Anexo as fls.479/482-TC. Assim como, a emissão da Notificação/002/CSCI(doc. Anexo fls.483/484 -TC) as Unidades Administrativas, solicitando a utilização da Requisição de Abastecimento – modelo IN 017/2009/STR – Sistema de Transporte, para que se possa efetuar melhor controle do abastecimento individualizado para cada veículo, pela Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida pelo Sistema Guardiã. Prosseguindo em melhorar o controle ao Sistema de Transporte, em 01/10/2012, essa Controladoria fomentou, junto à prestadora de serviço empresa de software Ágili, treinamento as unidades administrativas ao correto uso do sistema guardião(doc. Anexo as fls.486/487-TC).

Análise da Defesa:

Analisando as justificativas e os documentos apresentados pela

controladoria interna da prefeitura, fica evidenciado que a mesma tomou providencias no sentido de melhorar o sistema de controle interno. Foram adotadas ações concretas para conhecimento dos sistemas administrativo pelos setores da prefeitura e operacionalização dos sistemas informatizados fornecidos pela prestadora de serviços de locação de sistemas.

Diante disso, considera-se sanado o apontamento.

---

### **Gestores a serem notificados**

Prefeito: Carlos Roberto Torremocha

### **Responsável Solidário**

Secretaria Municipal de Educação: Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo

**6 - JB 06. Despesa\_Grave\_06.** Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados ao Fundeb (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF):

6.1 – Constatamos pagamentos sucessivos e permanentes, ao longo do exercício de 2012, de horas extras a vários servidores da secretaria de educação, estando em desacordo com o que prescreve a norma (Art. 154 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99), pois esta autoriza o pagamento somente em casos excepcionais e temporários-(tópico 3.8.2);

Com referência a este item o interessado as fls.500-TC informa que os números não correspondem a realidade, isto porque de fato as horas extras eram pagas na medida do necessário e sempre buscando evitar despesas ainda maiores, ou ainda a contratação de outros profissionais.

### Análise da Defesa:

Não assiste razão ao interessado, haja vista que foram pagas horas extras ao longo do exercício de 2012, cujos pagamentos foram sucessivos e permanentes, não havendo características de excepcionalidade e temporalidades nos pagamentos.

Atualizamos o quadro de servidores que receberam horas extras no exercício de 2012, e dessa relação constata-se que a maioria recebeu de fevereiro a dezembro/2012.

Diante disso, permanece o apontamento, tendo em vista que os pagamentos sucessivos e permanentes de horas extras, contrariam o que prescreve o Art. 154 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99.

---

**Gestores a serem notificados**

Prefeito: Carlos Roberto Torremocha

**Responsável Solidário**

Responsável pelo APLIC: Suzane de Moraes

---

**7 - MC 03. Prestação Contas\_Moderado\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT n° 14/2007):

7.1 - No período, conforme informe do sistema APLIC, módulo Empenho das Despesas, foram empenhados, liquidados e pagos os seguintes valores: R\$ 48.973.786,88 ; R\$ 42.496.990,50 ; R\$ 36.660.758,88. Contudo, diverge do valor informado no Parecer do Controle Interno, cujo valor empenhado foi de R\$ 49.817.384,00 e o valor Liquidado de R\$ 43.332.880,00-(tópico 3.2).

Com referência a este item o interessado as fls.491-TC esclarece que no Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas anuais de 2012 ao importar o arquivo do Excel na tabela de despesa empenhada e liquidada, foi ocultada a linha previdência, porém, não excluído da soma total, ocasionando a divergência de informação constatada pela equipe de auditores.

Portanto, o valor correto está no lançamento do Sistema Aplic, Despesa Empenhada R\$ 48.973.786,88 e Despesa Liquidada R\$ 42.496.990,50, pois a diferença está no valor do RPPS/Previdência, então vejamos:

Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
Prefeitura	RPPS(Previdência)	Prefeitura	RPPS(Previdência)
48.973.786,88	843.596,93	42.496.990,50	835.889,05

Do exposto, considera-se sanado o apontamento.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 28/06/2013.

**João Roberto de Proença**

**Auditor Público Externo**

**Marcelo Batista Ferreira**

**Técnico de Controle Público Externo**

### Demonstrativo atualizado dos pagamentos de horas extras – Secretaria de Educação

CPF	Servidor	Mês	Descrição	Valor Base	Valor Gratificações( H.E)	Órgão
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	02	Fevereiro	912,76	670,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	03	Março	945,01	728,52	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	04	Abril	973,36	715,41	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	05	Maio	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	06	Junho	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	07	Julho	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	08	Agosto	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	09	Setembro	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	10	Outubro	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	11	Novembro	973,36	340,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
872.516.201-20	ABADIO ADELSON ALMEIDA	12	Dezembro	973,36	1654,7	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
076.721.987-26	ABILIO MARQUES FILHO	06	Junho	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
076.721.987-26	ABILIO MARQUES FILHO	07	Julho	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
076.721.987-26	ABILIO MARQUES FILHO	08	Agosto	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	03	Março	845,14	722,59	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	04	Abril	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO

						FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	05	Maio	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	06	Junho	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	07	Julho	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	08	Agosto	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	09	Setembro	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	10	Outubro	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	11	Novembro	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
670.151.822-20	ALOIR JOSE FACHINI	12	Dezembro	319,17	335,12	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	02	Fevereiro	704,28	218,32	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	03	Março	845,14	422,57	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	04	Abril	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	05	Maio	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	06	Junho	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	07	Julho	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	08	Agosto	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	09	Setembro	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	10	Outubro	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	11	Novembro	870,49	435,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
477.200.500-53	ALOISIO BRUNO SCHEUER	12	Dezembro	319,17	159,58	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	03	Março	555,71	710,9	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	04	Abril	572,38	1661,02	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	05	Maio	572,38	352,47	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	06	Junho	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	07	Julho	572,38	592,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	08	Agosto	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	09	Setembro	572,38	592,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	10	Outubro	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	11	Novembro	572,38	592,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
036.416.121-36	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	12	Dezembro	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	06	Junho	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	07	Julho	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	08	Agosto	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	09	Setembro	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	10	Outubro	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	11	Novembro	870,49	665,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
513.459.351-53	ANTONIO DE SOUZA SILVA	12	Dezembro	319,17	244,16	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	02	Fevereiro	945,01	945,13	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	03	Março	945,01	2598,75	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	04	Abril	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	05	Mai	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	06	Junho	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	07	Julho	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	08	Agosto	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	09	Setembro	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	10	Outubro	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	11	Novembro	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
834.890.531-68	ANTONIO SILVA SANTOS	12	Dezembro	973,36	851,67	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
458.468.631-91	CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA	09	Setembro	623,29	439,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
458.468.631-91	CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA	10	Outubro	623,29	339,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	03	Março	816,96	857,8	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	04	Abril	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	05	Maio	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	06	Junho	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	07	Julho	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	08	Agosto	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	09	Setembro	870,49	2698,51	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	10	Outubro	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	11	Novembro	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
421.943.182-91	CIRCO VITURINO DA SILVA	12	Dezembro	870,49	914,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	02	Fevereiro	878,94	725,12	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	03	Março	878,94	2329,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	04	Abril	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	05	Maio	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	06	Junho	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	07	Julho	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	08	Agosto	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	10	Outubro	905,31	497,91	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	11	Novembro	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
526.121.719-91	EVALDIR SCHMITZ	12	Dezembro	905,31	746,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	02	Fevereiro	507,08	418,33	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	03	Março	845,14	697,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	04	Abril	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	05	Maio	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	06	Junho	870,49	2262,41	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	07	Julho	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	08	Agosto	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	09	Setembro	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	10	Outubro	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	11	Novembro	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
903.629.771-00	GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	12	Dezembro	870,49	718,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	01	Janeiro	524,5	433,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	02	Fevereiro	524,5	433,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	03	Março	524,5	433,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	04	Abril	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	05	Maio	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	06	Junho	540,24	1426,72	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	07	Julho	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	08	Agosto	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	09	Setembro	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	10	Outubro	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	11	Novembro	540,24	443,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.700.891-67	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	12	Dezembro	540,24	543,24	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
842.421.751-91	IVANEI PIRES DA SILVA	06	Junho	580,32	208,91	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
842.421.751-91	IVANEI PIRES DA SILVA	07	Julho	145,08	319,48	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
318.964.658-97	JAMILE SALGADO VICENTE	02	Fevereiro	810,39	416,47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	02	Fevereiro	557,79	278,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	03	Março	929,66	464,83	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	04	Abril	957,55	478,77	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	05	Maio	957,55	478,77	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	06	Junho	957,55	478,77	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	07	Julho	957,55	555,37	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	08	Agosto	957,55	555,37	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	09	Setembro	957,55	555,37	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	10	Outubro	957,55	555,37	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	11	Novembro	957,55	1942,21	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
979.020.121-49	JONAS PEREIRA GOMES	12	Dezembro	957,55	555,37	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
204.726.509-63	JOSE ALVES DA CRUZ	09	Setembro	870,49	87,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
204.726.509-63	JOSE ALVES DA CRUZ	10	Outubro	870,49	87,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
204.726.509-63	JOSE ALVES DA CRUZ	11	Novembro	870,49	87,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
204.726.509-63	JOSE ALVES DA CRUZ	12	Dezembro	870,49	486,01	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	02	Fevereiro	704,28	507,07	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	03	Março	845,14	722,59	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	04	Abril	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	05	Maiο	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	06	Junho	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	07	Julho	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	08	Agosto	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	09	Setembro	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	10	Outubro	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	11	Novembro	870,49	626,74	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
113.829.702-00	JOSE CARLOS POLETO	12	Dezembro	319,17	229,8	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	02	Fevereiro	912,76	85,57	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	03	Março	945,01	101,86	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	04	Abril	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	05	Mai	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	06	Junho	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	07	Julho	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	08	Agosto	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	09	Setembro	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	10	Outubro	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	11	Novembro	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
621.338.701-30	JOSMAR LUIZ HOLDEFER	12	Dezembro	973,36	91,25	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	03	Março	504,34	729,38	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	04	Abril	519,47	533,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	05	Mai	519,47	533,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	06	Junho	519,47	595,56	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	07	Julho	519,47	533,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	08	Agosto	519,47	470,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	09	Setembro	519,47	533,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	10	Outubro	519,47	533,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	11	Novembro	519,47	450,11	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
535.314.261-68	JURANDIR ERNESTO DUARTE	12	Dezembro	519,47	533,23	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	02	Fevereiro	681,75	562,44	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	03	Março	929,66	76,69	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	04	Abril	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	05	Maiο	957,55	1029,15	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	06	Junho	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	07	Julho	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	08	Agosto	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	09	Setembro	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	10	Outubro	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	11	Novembro	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

882.664.512-49	LEVI ALVES DA CRUZ	12	Dezembro	957,55	78,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	03	Março	555,71	710,9	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	04	Abril	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	05	Maio	572,38	711,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	06	Junho	572,38	592,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	07	Julho	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	08	Agosto	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	09	Setembro	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	10	Outubro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	11	Novembro	572,38	1661,02	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
692.485.752-34	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	12	Dezembro	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
388.256.609-44	MARIA DE FATIMA SILVA DE AZEVEDO	09	Setembro	600,22	187,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	03	Março	1050,51	107,43	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	04	Abril	1082,03	1303,35	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	05	Maio	1082,03	258,21	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	06	Junho	1094,9	261,28	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	07	Julho	1082,03	258,21	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	08	Agosto	1287,61	994,12	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	09	Setembro	1287,61	307,27	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	10	Outubro	1287,61	307,27	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	11	Novembro	1287,61	307,27	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
400.583.609-72	MARINO LUIZ SULZBACH	12	Dezembro	1287,61	307,27	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	02	Fevereiro	704,28	507,07	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	03	Março	845,14	722,59	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	04	Abril	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	05	Maiο	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	06	Junho	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	07	Julho	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	08	Agosto	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	09	Setembro	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	10	Outubro	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	11	Novembro	870,49	744,26	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
756.558.457-68	ODILSON MIRANDA	12	Dezembro	319,17	272,88	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	02	Fevereiro	463,09	351,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	03	Março	555,71	421,94	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	04	Abril	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	05	Maio	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	06	Junho	572,38	1353,83	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	07	Julho	572,38	672,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	08	Agosto	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	09	Setembro	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	10	Outubro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	11	Novembro	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
706.658.269-15	PEDRO VIGANO NETO	12	Dezembro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	01	Janeiro	577,92	985,65	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	02	Fevereiro	577,92	413,94	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	03	Março	577,92	413,94	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	04	Abril	595,26	425,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	05	Maio	595,26	425,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	06	Junho	595,26	425,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	07	Julho	595,26	425,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	08	Agosto	595,26	448,85	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	09	Setembro	595,26	448,85	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	10	Outubro	595,26	1492,96	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	11	Novembro	595,26	448,85	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
139.102.132-00	RAIMUNDO VITURINO DA SILVA	12	Dezembro	595,26	448,85	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
015.819.081-56	REGINALDO CRISTIANO CORDEIRO DOS SANTOS	06	Junho	524,66	401,18	HABITACAO
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	02	Fevereiro	878,94	632,83	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	03	Março	912,76	764,02	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	04	Abril	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	06	Junho	940,14	2293,92	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	07	Julho	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	08	Agosto	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	09	Setembro	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	10	Outubro	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	11	Novembro	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
984.229.951-15	RODRIGO EVANDRO BORCHERT	12	Dezembro	940,14	676,89	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	03	Março	555,71	710,9	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

817.385.522-68	ROGERIO NUNES	04	Abril	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	05	Maio	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	06	Junho	572,38	592,87	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	07	Julho	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	08	Agosto	572,38	592,86	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	09	Setembro	572,38	1427,73	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	10	Outubro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	11	Novembro	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
817.385.522-68	ROGERIO NUNES	12	Dezembro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
035.055.601-62	TONIEL FREITAS ALMEIDA	11	Novembro	572,38	254,09	Co- Financiamento- Politica da Assistencia Social
035.055.601-62	TONIEL FREITAS ALMEIDA	12	Dezembro	572,38	592,32	Co- Financiamento- Politica da Assistencia Social
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	03	Março	222,28	168,76	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	04	Abril	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	05	Maio	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	06	Junho	572,38	432,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	07	Julho	572,38	492,6	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	08	Agosto	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES	09	Setembro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO

	MIRANDA					FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	10	Outubro	572,38	524,18	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	11	Novembro	572,38	455,5	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
960.798.001-87	VALDENIR SOARES MIRANDA	12	Dezembro	572,38	1346,59	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	02	Fevereiro	878,94	791,04	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	03	Março	878,94	98,88	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	04	Abril	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	05	Maiο	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	06	Junho	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	07	Julho	905,31	1108,99	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	08	Agosto	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	09	Setembro	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	10	Outubro	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	11	Novembro	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
497.813.241-04	VALDIR EIDINGER	12	Dezembro	905,31	101,84	DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
					** Erro na expressão **	